

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 583, DE 03 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 435.593-4/91, de interesse de ITAL-BRASIL - COMÉRCIO DE FERRO EM GERAL LTDA.,

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 1, 2, 3/4 e 5, da quadra "H", situados à Rua 11, Rua 504 e Av. Perimetral, Vila Abajá, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 1/5, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 1/5 - ÁREA	2.017,95 m2
Frente para a Rua 504	27,29 m
Fundo, dividindo com a Rua 11	60,36 m
Lado direito, dividindo com a Av. Perimetral	59,08 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 6	12,66 m
Mais	20,21 m
Pela linha curva, Rua 504 com a Av. Perimetral	7,70 m
Pela linha curva, Av. Perimetral com a Rua 11	10,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 584, DE 03 DE MAIO DE 1991.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo nº 430.387-6/91, de interesse de SHOJI INAZUKA.,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 28 e 30, da quadra 8, situados à Av. Francisco Magalhães, Setor Urias Magalhães, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 28/30, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 28/30 - ÁREA	720,00 m2
Frente para a Av. Francisco Magalhães	24,00 m
Fundo, dividindo com os lotes 27 e 29	24,00 m
Lado direito, dividindo com o lote 32	30,00 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 26	30,00 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 585, DE 03 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63, da Lei Municipal nº 5.735, de 19 de dezembro de 1980, e de acordo com o disposto no Decreto Regulamentador nº 857, de 05 de outubro de 1982, bem como o contido no Processo nº 345.250-3/90, de interesse da empresa TORRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto Diferenciado de Urbanização denominado "Residencial Celina Park", a ser implantado na área de 10.911,60 m2 (dez mil, novecentos e onze vírgula sessenta metros quadrados), situado às Avenidas Berlim e do Alpes, Setor Celina Park, nesta Capital.

Art. 2º - Os índices máximos de ocupação e aproveitamento estabelecidos para a área acima mencionada são os seguintes:

- Índice máximo de ocupação: 35% (trinta e cinco por cento);

- Índice máximo de aproveitamento: 1,4 (um vírgula quatro).

Art. 3º - A expedição de "Termo de Habite-se" fica condicionada ao cumprimento da execução do paisagismo no fundo de vale e do esgoto pluvial, conforme projetos aprovados, cuja conclusão será verificada pela Secretaria de Ação Urbana e pelo Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia-IPLAN.

Art. 4º - As plantas encontram-se com o "DE ACORDO" do Instituto de Planejamento Municipal de Goiânia - IPLAN.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 586, DE 03 DE MAIO DE 1991

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 428.390-6/91, RESOLVE, nos termos do artigo 40, III, letra "d", da Constituição Federal, aposentar WALDEMAR CORREIA no cargo de Músico "A", Nível VI, Referência 13, a partir desta data, atribuindo-lhe, de consequência, proventos anuais, proporcionais ao seu tempo de serviço (22/35), no valor global de Cr\$ 398.780,52 (trezentos e noventa e oito mil, setecentos e oitenta cruzeiros e cinquenta e dois centavos), sendo Cr\$ 299.609,64 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) de vencimento e Cr\$ 99.170,88 (noventa e nove mil, cento e setenta cruzeiros e oitenta e oito centavos) de adicionais, por contar com mais de 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de maio de 1991.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
SERVITO DE MENEZES FILHO
Secretário do Governo Municipal